



Laranjeiras - Sergipe
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Estabelece vedações durante a realização do evento “Motofest” no município de Laranjeiras/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo exercício do poder de polícia administrativa, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio histórico e cultural do município de Laranjeiras/SE;

CONSIDERANDO a realização do evento Motofest no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, o sossego e o bem-estar da população durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e a incolumidade dos participantes e espectadores do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos sonoros e a circulação de veículos durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o uso de paredões e amplificadores de som nas imediações do centro histórico do município durante a realização do evento Motofest.



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista no caput deste artigo os equipamentos de som contratados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras para a realização oficial do evento.

Art. 2º Fica vedada a circulação de motocicletas com sistema de escapamento adulterado ou modificado que provoque emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação de trânsito, fora do espaço oficialmente destinado às apresentações do evento.

§ 1º Considera-se adulteração ou modificação irregular qualquer alteração no sistema de escapamento original da motocicleta que resulte em aumento dos níveis de ruído além dos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

§ 2º O espaço destinado às apresentações será delimitado pela Comissão Organizadora do evento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser devidamente sinalizado.

Art. 3º Fica vedada a realização de acrobacias com motocicletas nas vias públicas do município, fora do espaço oficialmente destinado às apresentações do evento.

§ 1º Consideram-se acrobacias, para fins deste Decreto, as manobras conhecidas como "empinar", "cavalinho de pau", "grau", "wheeling", "stoppie" e outras práticas similares que coloquem em risco a segurança do condutor, passageiros ou terceiros.

§ 2º As acrobacias somente serão permitidas no espaço delimitado para apresentações, com as devidas medidas de segurança.

Art. 4º Ficam expressamente proibidos o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipiente ou garrafa de vidro durante os festejos relacionados à Motofest.

§1º A proibição de que trata este decreto refere-se tanto ao consumo pessoal quanto à comercialização de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes ou garrafas de vidro.

§2º A vedação à comercialização de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro se aplica, inclusive, às denominadas "barracas de capeta", que, apesar de poderem utilizar bebidas em recipientes dessa natureza na elaboração dos drinks e doses (a



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

exemplo de vodca, uísque, cachaça, etc), não podem comercializar as bebidas acondicionadas em material vítreo.

Art. 5º O descumprimento às vedações previstas neste Decreto sujeitará os infratores à apreensão dos equipamentos de som, aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e apreensão do material utilizado para consumo ou venda, com consequente retirada do local do evento.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º Compete à Guarda Municipal, em conjunto com a Polícia Militar e demais órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de realização do evento Moto Fest.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 26 de março de 2026.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL